



Poder Judiciário  
Justiça Federal de 1º Grau  
Seção Judiciária do Piauí  
Subseção Judiciária de Corrente

## EDITAL Nº 001/2019 (retificação)

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE/PI, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que determinam a Lei nº 11.788/2008, a Resolução CJF nº CF-RES-2012/00208, de 04.10.2012, e a IN-13-01-TRF1, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Corrente - Pi, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será executado pela Justiça Federal do Piauí, Subseção Judiciária de Corrente e será composto de provas escritas (objetiva e discursiva) e entrevista.
- 1.2. A Comissão do Processo Seletivo será composta pelo Juiz Federal JAMYL DE JESUS SILVA (Presidente) e pelos servidores MARCOS NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS, FRANCISCO MARTINS RAMEIRO e ELISON CARVALHO REGO, e seus substitutos legais quando for o caso.
- 1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes de graduação, vinculados a instituições públicas e privadas conveniadas, regularmente matriculados, e com frequência efetiva em curso oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis e as que surgirem durante a vigência do processo seletivo.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que forem surgindo no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Corrente.
- 1.5. O estagiário receberá, a título de auxílio financeiro, uma bolsa no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), além de R\$ 3,00 (três reais), por dia efetivamente trabalhado, a título de auxílio-transporte.
- 1.6. A Justiça Federal concederá, ainda, ao estudante estagiário seguro de acidentes pessoais, pelo prazo de duração do estágio.
- 1.7. O prazo de validade do estágio é de 1 (um) ano, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos interessados, não podendo exceder a 2 (dois) anos.
- 1.8. Haverá desligamento do estudante imediatamente após o último dia de aula do último bloco ou interrupção do curso.
- 1.9. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no item 2.0 acima, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.
- 2.1. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, em período compatível com o expediente da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Corrente e com o horário escolar.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de preenchimento de formulário, constante no Anexo III deste edital, e deverá ser enviado ao endereço eletrônico [sesap.cnt@trf1.jus.br](mailto:sesap.cnt@trf1.jus.br) ou entregue diretamente na sede da subseção judiciária de corrente a partir das 8h do dia 29/04/2019 até às 17h do dia 10/05/2019, observado o horário local de Corrente-PI.
- 2.1.2. Deverá ser entregue no ato da inscrição: formulário de inscrição e cópia de documento de identificação.
- 2.2. Poderão se inscrever no processo seletivo estudantes do curso de Direito, regularmente matriculados entre o 5º e 8º período.
- 2.3. Não poderão se inscrever na seleção, servidores ativos ou inativos, estudantes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Corrente.
- 2.4. Também não poderão se inscrever na seleção os seguintes estudantes:

a) ocupantes de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

d) que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

2.5. A Subseção Judiciária de Corrente não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição será enviado para o e-mail fornecido pelo candidato ou entregue pessoalmente no ato da inscrição presencial.

2.7. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia de realização da prova.

### **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17, Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e no § 3º do art. 8º, da RESOLUÇÃO CJF N. CF-RES-2012/00208, de 04.10.2012, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4. Ao inscrever-se neste processo seletivo, na condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro devidamente habilitado munido de procuração específica, até às 17 horas do dia **10/05/2019**, impreterivelmente, à Sede da Subseção Judiciária de Corrente, situada na BR 135, KM 49, Zona Urbana, CEP 64980-000, Corrente – PI, o seguinte documento: a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, considerando-se como limite a data da inscrição neste processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital serão indeferidas.

3.6. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido ao candidato.

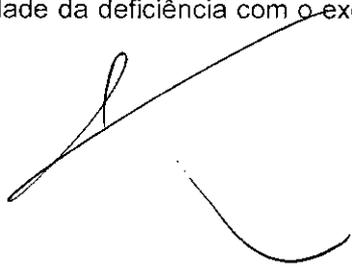
3.7. O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico, não poderá interpor recursos administrativos em favor de sua situação.

3.8. A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atividades do estágio.

3.9. O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício das atividades do estágio, visto que, as atividades não serão modificadas para se adaptar ao candidato portador de necessidades especiais.

3.10. O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá se submeter a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício das atividades.

3.11. O candidato que for julgado pela junta médica como INAPTO para o exercício das atividades, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do estágio, será desclassificado



do processo seletivo.

3.12. A Justiça Federal do Piauí designará Comissão Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto n. 3.298/1999, para fins de avaliar a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência do candidato.

3.13. Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, poderá sê-lo pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação da seleção.

#### **4. DAS PROVAS ESCRITAS**

4.1. As provas escritas serão aplicadas na cidade de Corrente – PI, na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

4.2. A prova escrita, que valerá 20 (vinte) pontos, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas uma é correta, e de 04 (quatro) questões discursivas. A prova terá caráter classificatório e eliminatório, e exigirá conhecimentos conforme conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

4.2.1. A cada questão de múltipla escolha será atribuído o valor de 0,5 ponto. Já as questões discursivas terão valor de 2,5 pontos cada uma.

4.2.2. Serão avaliados na prova discursiva, além do conhecimento sobre o tema, Anexo I deste Edital, a capacidade de argumentação e correção gramatical e ortográfica.

4.2.3. Deverá ser respeitado o limite mínimo de 5 (cinco) linhas e máximo de 15 (dez linhas) para cada questão da prova discursiva.

4.2.4. A nota final será obtida somando-se os pontos da prova objetiva com os pontos da prova discursiva.

**4.2.5. Somente serão classificados para a entrevista os candidatos que tiverem obtido notas iguais ou superiores a 6,00 (seis) na prova escrita, respeitada a quantidade máxima de 20 (vinte) candidatos.**

4.3. O candidato disporá de **4 (quatro) horas** para resolução das provas objetiva e discursiva e deverá apor sua assinatura na lista de presença.

4.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta a textos legais, doutrinários e/ou jurisprudenciais.

4.4.1. Não será permitido empréstimo/troca de material entre candidatos.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de:

a) caneta esferográfica tinta preta ou azul com corpo transparente;

b) comprovante de inscrição;

c) documento original de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (observada a data de validade), informado no pedido de inscrição.

4.5.1. O candidato não fará a prova sem o documento original de identificação.

4.6. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova antes de, no mínimo uma hora do respectivo início, sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

4.7. O candidato somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela Subseção Judiciária de Corrente, que arbitrar a alocação do candidato de acordo com a disponibilidade logística.

4.8. Não será admitido à sala de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

4.9. O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

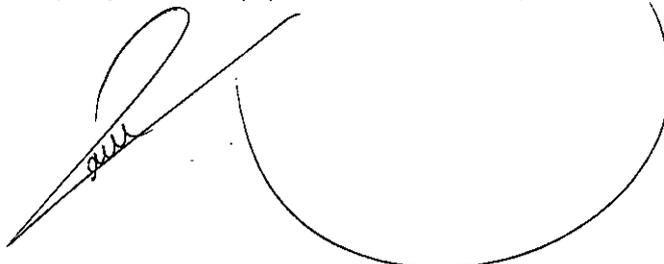
4.10. É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados.

4.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 4.10 deste

A handwritten signature in black ink is written over a large, empty circle. The signature appears to be a stylized name, possibly 'G. M. S.', written in a cursive script. The circle is a simple black outline.

Edital;

d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando caderno de questões;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa, sem prejuízo da responsabilidade criminal correspondente;

4.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.

4.13. O local de aplicação de prova será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjpi> e na sede da Subseção Judiciária de Corrente, conforme Cronograma de execução, Anexo II deste edital.

4.14. O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

4.15. O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do processo seletivo – Anexo II deste Edital.

4.16. **Serão habilitados para etapa de entrevista até 20 (vinte) candidatos, obedecido o estabelecido no item 4.2.5'.**

## 5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista será realizada na sede da Subseção Judiciária de Corrente, na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no horário determinado, conforme divulgação no endereço <http://portal.trf1.jus.br/sjpi> e na sede da Subseção Judiciária de Corrente.

5.2. O candidato deverá trazer obrigatoriamente **currículo profissional** juntamente com **histórico acadêmico** atualizado.

5.3. A entrevista valerá um total máximo de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Situação escolar do candidato (0 a 2,5 pontos);

b) Direcionamento do interesse (0 a 2,5 pontos);

c) Motivação (0 a 2,5 pontos);

d) Expressão oral do candidato (0 a 2,5 pontos).

5.4. Essa etapa terá caráter classificatório, com duração máxima de 15 minutos por candidato.

## 6. DA BANCA EXAMINADORA DA PROVA DISCURSIVA E ENTREVISTA

6.1. A correção da prova discursiva e realização da entrevista serão efetuadas pela Comissão do Processo Seletivo, composta por Juiz Federal e/ou servidores da Subseção Judiciária de Corrente, designada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Corrente.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final, obedecido o disposto no item 4.16.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota final dos candidatos, será procedida à classificação segundo os critérios abaixo indicados, na seguinte ordem:

7.2.1. tiver maior nota na entrevista;

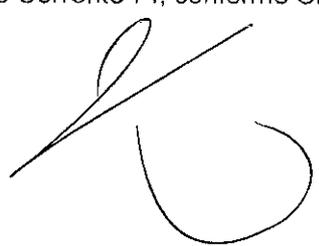
7.2.2. tiver maior nota na prova discursiva;

7.2.3. tiver maior nota na prova objetiva;

7.2.3. tiver maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do gabarito das questões da prova escrita objetiva e ao resultado da prova discursiva, quando for o caso. Será franqueado o acesso à prova escrita discursiva ao candidato ou procurador devidamente habilitado no horário de 8h às 15h, na sede da subseção judiciária de Corrente-PI, conforme Cronograma de Execução, Anexo II deste edital.



- 8.2. O horário para entrega dos recursos será de 8h às 15h, na sede da subseção judiciária de Corrente-Pi
- 8.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, por meio de formulário próprio disponível juntamente com este edital, dirigidos Subseção Judiciária de Corrente, situada na BR 135, KM 49, Zona urbana, CEP: 64980-000, em data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II deste Edital.
- 8.4. Na formulação do recurso, cada questão deverá ser indicada e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do processo seletivo, que decidirá sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão do processo seletivo será soberana e definitiva, não cabendo, desta forma, recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 8.6. Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do processo seletivo – Anexo II deste Edital.
- 8.7. Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.8. Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado definitivo da prova escrita e oral bem como do resultado final do processo seletivo.

#### **9. DA NOTA FINAL, DO RESULTADO DEFINITIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

- 9.1. A nota final será composta pela média aritmética simples das notas das provas: objetiva, discursiva e entrevista.
- 9.2. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico da Justiça Federal do Piauí <http://portal.trf1.jus.br/sjpi> e na sede da Subseção Judiciária de Corrente, conforme Cronograma de Execução, Anexo II deste Edital.
- 9.3. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Corrente.

#### **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS**

- 10.1. Os candidatos habilitados integrarão a lista de aprovados para estágio na Justiça Federal – da Subseção Judiciária de Corrente e serão convocados de acordo com as vagas que vierem a surgir durante a validade da seleção, em estrita observância à ordem de classificação.
- 10.2. A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.
- 10.3. É de responsabilidade do candidato: manter seus dados cadastrais atualizados para viabilizar os contatos necessários, especialmente o telefone de contato e o e-mail.
- 10.4. Será eliminado o candidato convocado no processo seletivo que:
- a) não for localizado em decorrência de telefone e/ou e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
  - b) recusar-se a iniciar o estágio, na data e condições estipuladas pela Subseção Judiciária de Corrente;
- 10.5. Será o candidato convocado no prazo de **3 (três) dias úteis**, até às 15h do último dia de prazo, a partir da convocação, para comparecer à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Corrente, munido dos documentos originais e cópias de:
- a) cédula de identidade;
  - b) CPF;
  - c) título de eleitor;
  - d) comprovante de residência atualizado e com CEP;
  - e) Comprovante de matrícula atualizado, com a indicação do período que está cursando;
  - f) histórico escolar atualizado;
  - g) 1(uma) fotografia atualizada 3x4;
  - h) Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico detentor de registro no Conselho Regional de Medicina.
  - i) Planilha de Dados Cadastrais e Declarações de não cumulatividade, disponíveis na Seção de Suporte

Administrativo e Operacional.

10.6. O candidato que não tiver disponibilidade para iniciar o estágio na data fixada pela Administração perderá o direito à vaga e poderá requerer o direito de se posicionar no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da seleção.

10.7. O não comparecimento e a não apresentação de documentos no prazo referido no subitem 10.5 implicarão na convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

10.8. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

10.9. No caso de desistência temporária, ou da indisponibilidade para iniciar o estágio na data fixada pela Subseção Judiciária de Corrente, o candidato poderá renunciar a sua classificação, por meio de requerimento dirigido e protocolado na Seção de Suporte Administrativo e Operacional, no prazo estipulado no subitem 10.5, passando a posicionar-se no final da lista de classificados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da presente seleção.

10.10. A aprovação do candidato não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do certame.

#### **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1. O prazo de validade do processo de seleção é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da homologação do resultado.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

12.2. O estágio será regido de acordo com a Lei n. 11.788/08 e RESOLUÇÃO CJF N. CF-RES-2012/00208, de 04.10.2012, bem como da Instrução Normativa 13-01, do TRF/1ª Região, no que couber, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo Enunciado n. 7, do Conselho Nacional de Justiça.

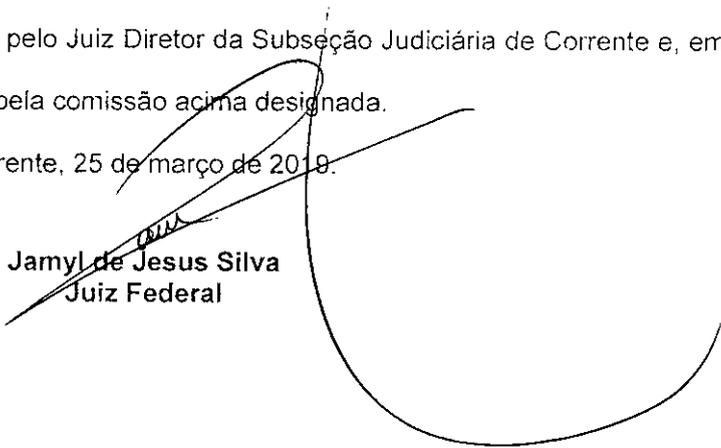
12.3. O Termo de Compromisso de Estágio não gera qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Corrente.

12.4. Fica proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar, em relação ao mesmo candidato.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Corrente e, em caso de férias deste, pelo substituto legal.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão acima designada.

Corrente, 25 de março de 2019.

  
Jamyl de Jesus Silva  
Juiz Federal

## ANEXO I

### EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA JUSTIÇA FEDERAL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Objetivos. Fundamentos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Hermenêutica constitucional. O constitucionalismo brasileiro. Pós-Constitucionalismo. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Cláusulas pétreas. Disposições gerais e transitórias. Direitos Fundamentais. Direitos Sociais. 2. República e Federação no direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente. 3. Paradigmas de Estado: Liberal, Social e Democrático de Direito. 4. Direitos fundamentais. 5. Espécies normativas. 6. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1º Grau. Conselho Nacional de Justiça. Juizados Especiais Federais.

##### DIREITO ADMINISTRATIVO

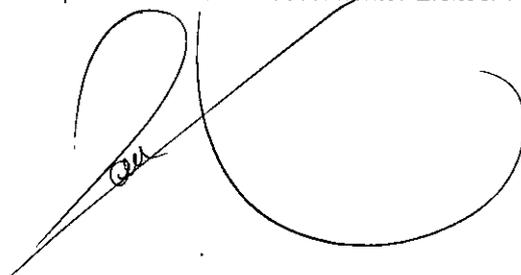
1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. 2. Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada e regimes jurídicos. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. 3. Direito Administrativo. Evolução histórica. Princípios. 4. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. Responsabilização extracontratual. Prescrição. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor. 5. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: O servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. 6. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Prescrição e decadência. Principais classificações dos atos administrativos. Anulação de atos administrativos pelo Poder Judiciário. Limites. Sanções por descumprimento. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa. 7. Improbidade administrativa. Legitimação ativa e passiva. Procedimento. Competência. Sanções. Prescrição.

##### DIREITO CIVIL

1. Direito civil e Constituição. 2. Pessoa física e direitos da personalidade. Capacidade. 3. Pessoa jurídica. 4. Negócio jurídico. 5. Contratos: princípios informadores da teoria geral dos contratos. Objeto. Nulidades. 6. Formação, extinção e alteração dos contratos. 7. Posse e propriedade. 8. Usucapião. 9. Direitos reais. 10. Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar. 11. Responsabilidade civil: da indenização.

##### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual Civil. Princípios. 2. Jurisdição, processo e ação. 3. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da assistência e da intervenção de terceiros. 4. Da competência. Dos critérios de fixação da competência. Competência absoluta e competência relativa. Modificação da competência. 5. Do Juiz, do Ministério Público e dos auxiliares do juízo. 6. Dos atos processuais. Forma, lugar e tempo. Comunicações dos atos processuais. Citação e intimações. 7. Das nulidades. Nulidades absolutas e nulidades relativas. 8. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. 9. Das hipóteses de suspensão e extinção. 10. Do processo e do procedimento. Do processo de conhecimento. 11. Da antecipação de tutela. 12. Do procedimento sumário. 13. Da audiência de conciliação. 14. Da audiência de instrução e julgamento. 15. Juizados Especiais Federais Cíveis. Cabimento. Competência. Procedimento. Lei 10.259/01 e Lei 9.099/95. 16. Do mandado de segurança. Cabimento. Procedimento. 17. Dos recursos. Espécies. Prazos. Procedimento. Efeitos. Reexame necessário. 18. Do conflito de competência.



## **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

---

1. Seguridade. Natureza, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de Seguridade. Assistência social. 2. Regime geral. Segurados e dependentes. Inscrição e filiação. Qualidade de segurado. Manutenção e perda. 3. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções. 4. Previdência Social Rural e Previdência Social Privada. Regimes especiais. Regime previdenciário do servidor estatutário. Previdência complementar. 5. Custeio. Salário de contribuição. Limites. Reajustes. 6. Prestação. Carência. Benefícios. Prestação continuada (LOAS). Renda Mensal Inicial. Aposentadorias, auxílios e pensões. Beneficiários e dependentes. Prescrição. 7. Cálculo de benefícios. Valores mínimo e máximo. Reajustes, revisões e valor real. 8. Lei 8.213/91. 9. Lei 8.742/93.

**ANEXO II**  
**EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA JUSTIÇA FEDERAL, SUBSEÇÃO**  
**JUDICIÁRIA DE CORRENTE**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	PERÍODO (ano 2019)	LOCAL
01. Inscrições	29/04 a 10/05	Via email para <a href="mailto:sesap.cnt@trf1.jus.br">sesap.cnt@trf1.jus.br</a> e Sede da Subseção Judiciária de Corrente
02. Disponibilização do local e horário de aplicação da prova escrita objetiva e discursiva	14/05	<a href="http://portal.trf1.jus.br/sjpi">http://portal.trf1.jus.br/sjpi</a> e Sede da Subseção Judiciária de Corrente
03. Aplicação da prova escrita	26/05	Disponibilizado em <a href="http://portal.trf1.jus.br/sjpi">http://portal.trf1.jus.br/sjpi</a> e Sede da Subseção Judiciária de Corrente
04. Divulgação do gabarito	29/05	<a href="http://portal.trf1.jus.br/sjpi">http://portal.trf1.jus.br/sjpi</a> e Sede da subseção judiciária de Corrente
05. Disponibilização da prova discursiva*	31/05	Sede da Subseção Judiciária de Corrente
06. Prazo de recurso do gabarito e da prova discursiva**	03/06	Sede da Subseção Judiciária de Corrente
07. Resultado dos recursos, resultado definitivo da prova escrita e convocação para entrevista	05/06	<a href="http://portal.trf1.jus.br/sjpi">http://portal.trf1.jus.br/sjpi</a> e Sede da Subseção Judiciária de Corrente
08. Entrevista	10/06	Sede da Subseção Judiciária de Corrente
09. Resultado da entrevista e final do processo seletivo	14/06	<a href="http://portal.trf1.jus.br/sjpi">http://portal.trf1.jus.br/sjpi</a> e Sede da Subseção Judiciária de Corrente

\*Será franqueado o acesso à prova discursiva ao candidato ou procurador devidamente habilitado no horário de 8h às 15h, na sede da subseção judiciária de Corrente-Pi.

\*\* O horário para entrega dos recursos será de 8h às 15h, na sede da subseção judiciária de Corrente-Pi.

ANEXO III  
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA JUSTIÇA FEDERAL, SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE CORRENTE  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE

---

FICHA DE INSCRIÇÃO  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE-PI

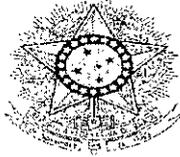
INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
SEXO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

CORRENTE (PI),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato:

**ANEXO IV**  
**EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA JUSTIÇA FEDERAL, SUBSEÇÃO**  
**JUDICIÁRIA DE CORRENTE**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO – PROVA ESCRITA**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Piauí  
**VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE CORRENTE**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Número da questão: (    )      Gabarito oficial: (    )      Resposta do candidato: (    )

Argumentação do recurso/solicitação do candidato

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	

